



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017-DL/DA/PROAD/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153046



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017-DL/DA/PROAD/UFES
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.722/2001, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 6.204/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, bem como pela Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 10 h. (dez horas) - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923

CÓDIGO UASG: 153046

Processo Administrativo: 23068.019456/2017-11

Portaria de Pregoeiro nº 89 de 12 de janeiro de 2017.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **BANCO DE CAPACITORES** para o campus de Goiabeiras, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 14.525,03 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

3.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos alocados na fonte 0112.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 72/2017

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema o **modelo/versão** do produto ofertado, caso não seja informado de forma adequada o pregoeiro poderá solicitar via chat do Comprasnet, a não manifestação do licitante ensejará a desclassificação da proposta.

5.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

- 5.1.5. O Preço total do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).
- 5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:
- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
 - b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
 - e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.
- 5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço TOTAL do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

10.1. A presente licitação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1**.

13.4. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de catálogo, nos termos do **item 15** deste edital.

13.9. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

14. DAS MARCAS

14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

15. DO CATÁLOGO

15.1. Encerrada a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar a licitante catálogo ou manual do item ofertado.

15.1.1. A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

15.1.2. O catálogo ou manual deverá conter obrigatoriamente o modelo ofertado na proposta.

15.1.3. O catálogo ou manual deverá ser apresentado na língua portuguesa ou na inglesa e, quando diferente das mencionadas, traduzido para a língua portuguesa.

15.1.4. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link nas mesmas condições estipuladas no subitem **15.1.1**.

15.1.5. As empresas que não encaminharem o solicitado no item **15.1.1** no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 72/2017

e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

17.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

17.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

17.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 72/2017

regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
- IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

17.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

17.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

- a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
 - I) Receita Federal/INSS;
 - II) FGTS;
- b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
 - I) Receita Estadual/Distrital;
 - II) Receita Municipal.

17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).
- b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

17.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

17.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UFES.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.2. Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

20.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

20.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

21.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 9h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309. E-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

21.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

21.2.1. O disposto no item **21.2** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

21.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

21.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

21.4.1. Após a notificação mencionada no item **21.4** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

21.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **21.4.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

21.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

21.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

21.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

21.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almocharifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

23. DOS ENCARGOS DA UFES

23.1. Caberá à UFES:

23.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

23.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

23.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

23.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

23.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

23.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

23.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

24. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

24.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **21.1**;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 72/2017

24.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

24.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

24.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

24.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

24.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

24.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

24.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

24.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

24.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

24.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

24.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

24.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

24.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

24.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

24.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

24.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

25. DO PAGAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

25.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

25.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

25.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

25.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

25.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

25.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

25.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 72/2017

26.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

26.1.4. apresentar documentação falsa.

26.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

26.1.6. não mantiver a proposta.

26.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9. cometer fraude fiscal.

26.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **26.1.5** e **26.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **21.4.1**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

26.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

26.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

26.4. Para condutas descritas nos itens **26.1.1**, **26.1.2**, **26.1.3**, **26.1.4**, **26.1.6**, **26.1.8** e **26.1.9**, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido na Ufes ou na forma eletrônica, pelo e-mail: sueila.rocha@ufes.br.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **27.1**.

28. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

28.1. No interesse da UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

28.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

29.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

30.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

30.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

30.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

30.10. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2017.

SUEILA DOS SANTOS ROCHA
Pregoeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 23068.022054/2017-01
VALOR TOTAL R\$ 14.525,03

OBJETO

Aquisição de Banco de Capacitores para o campus de Goiabeiras, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço**.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o campus de Goiabeiras atualmente está sujeito a excedente de energia elétrica reativa;

Considerando que tal excedente acarreta multas para a Universidade;

Considerando a necessidade de redução de despesas da Universidade, é necessária a aquisição do seguinte equipamento:

- Banco de capacitores trifásico, uso externo, montado em rack metálico próprio para fixação em poste, 11,4kV, 300kvar, 60Hz, incluindo cruzetas, chaves fusíveis, para-raios, cabos, conectores e todos os acessórios de fixação.

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES: Deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp.	Cód. SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5239	<u>73385</u>	<u>322145</u>	Banco de capacitores trifásico, uso externo, montado em rack metálico próprio para fixação em poste, 11,4kV, 300kvar, 60Hz, incluindo cruzetas, chaves fusíveis, para-raios, cabos, conectores e todos os acessórios de fixação.	Conjunto	1	14.525,03	14.525,03

DO CATÁLOGO

O Pregoeiro poderá solicitar a licitante catálogo ou manual do item ofertado, que deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

O catálogo ou manual deverá conter obrigatoriamente o modelo ofertado na proposta.

O catálogo ou manual deverá ser apresentado na língua portuguesa ou na inglesa e, quando diferente das mencionadas, traduzido para a língua portuguesa.

Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 72/2017

As empresas que não encaminharem o catálogo solicitado no prazo estipulado terão as propostas desclassificadas.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em entrega única, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

DADOS DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue de segunda à sexta-feira no seguinte endereço e horário:

Almoxarifado Central da UFES - Campus Universitário de Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Telefones de contato: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 – E-mail: almoxarifadoufes@gmail.com

Horário de entrega: **08:00 às 11:30 - 13:30 às 17:00h.**

DOS PRAZOS

Deverá a contratada fornecer o material no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 72/2017

Entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

A empresa deverá garantir os produtos entregues por um período mínimo de 12 (doze) meses ou, por período igual ao prazo de validade, quando este for inferior a 12 (doze) meses.

Substituir ou complementar, em até 5 (cinco) dias úteis, material rejeitado pelo Almoxarifado em decorrência de quebra e/ou avaria no transporte, estar em desacordo no tocante a qualidade ou marca cotada, apresentar quantidade inferior ao constante da nota de empenho ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DA UFES

Efetuar o pagamento da despesa em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dado pelo almoxarifado.

Ainda que a UFES admita entrega parcelada de itens, o pagamento só será liberado após a entrega total de todos os materiais constantes da nota de empenho.

FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

Seção de Almoxarifado - DM/DA/PROAD